ABIGRAF NACIONAL / COM – 053A / 2021

- SIMPLES NACIONAL -
- EXCLUSÃO DO REGIME -
- PRAZO DE REGULARIZAÇÃO -

As microempresas e empresas de pequeno porte do Regime do Simples Nacional que receberam a notificação de exclusão do regime devem se regularizar até o dia 24.OUT.2021.

No dia 09.SET.2021 foram disponibilizados, no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), os Termos de Exclusão do Simples Nacional e os respectivos Relatórios de Pendências dos contribuintes que possuem débitos com a Receita Federal e/ou com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Os referidos documentos podem ser acessados tanto pelo Portal do Simples Nacional, por meio do DTE-SN, ou pelo Portal e-CAC do site da Receita Federal do Brasil, mediante código de acesso ou certificado digital (via Gov.BR).

Para evitar a sua exclusão do Simples Nacional a partir de 01.JAN.2022, a empresa deve regularizar a totalidade dos seus débitos, por meio de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias a contar da data de ciência do Termo de Exclusão.

O Comitê Gestor disponibilizou um link com perguntas e respostas sobre o assunto: Perguntas e Respostas – Exclusão por débitos 2021 (anexo).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da **SECRETARIA DA ABIGRAF-MG e do SIGEMG** ou no e-mail: abigrafmg@abigrafmg.com.br ou nos telefones: **+ 55 (31) 3232-6316 | + 55 (31) 9.9195-2468.**

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!